

CAMARA MUNICIPAL DE TALISMA - TO.
TALISMÃ-TO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
Processo Administrativo Nº 008/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LUDMILLA GONCALVES EVANGELISTA CARRIJO
Data de Publicação: 11/10/2022 09:53:33

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/10/2022 11:47:59
Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CHEVROLET	Modelo: CRUZE 1.4 TURBO LT FLEX 4P AUTOMÁTICO BRANCO 2022
Descrição: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan , zero quilometro, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, conforme especificado no Termo de Referencia anexo.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 154.900,00		Valor Total: 154.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALL CAR PROJETOS EIRELI	056	42.308.623/0001-76	158.000,00	154.900,00	Sim
2 AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	017	12.661.958/0001-02	155.000,00	155.000,00	Não
3 AUTOMOTIVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	042	03.403.602/0001-88	180.000,00	168.000,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: SEVERINO BARREIRA DOS REIS

CAMARA MUNICIPAL DE TALISMA - TO.
TALISMÃ-TO

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Processo Administrativo Nº 008/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LUDMILLA GONCALVES EVANGELISTA CARRIJO

Data de Publicação: 11/10/2022 09:53:33

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/10/2022 12:08:51	CADASTRO DE PROPOSTA	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
19/10/2022 12:24:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
20/10/2022 17:21:06	CADASTRO DE PROPOSTA	ALL CAR PROJETOS EIRELI
20/10/2022 23:58:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALL CAR PROJETOS EIRELI
23/10/2022 20:11:55	CADASTRO DE PROPOSTA	AUTOMOTIVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
23/10/2022 20:20:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUTOMOTIVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
24/10/2022 10:42:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ALL CAR PROJETOS EIRELI adicionou o arquivo f4d7d980c63f42dc869695cfea85816f.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CHEVROLET	Modelo: CRUZE 1.4 TURBO LT FLEX 4P AUTOMÁTICO BRANCO 2022
Descrição: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan , zero quilometro, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, conforme especificado no Termo de Referencia anexo.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 154.900,00	Valor Total: 154.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALL CAR PROJETOS EIRELI	056	42.308.623/0001-76	158.000,00	154.900,00	Sim
2 AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	017	12.661.958/0001-02	155.000,00	155.000,00	Não
3 AUTOMOTIVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	042	03.403.602/0001-88	180.000,00	168.000,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/10/2022 09:53:32	PUBLICADO	
12/10/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
21/10/2022 07:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
21/10/2022 08:16:01	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
24/10/2022 07:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
24/10/2022 10:16:04	DISPUTA	
24/10/2022 10:16:04	LANCE	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 017) 155.000,00
24/10/2022 10:16:04	LANCE	ALL CAR PROJETOS EIRELI (PARTICIPANTE 056) 158.000,00

**CAMARA MUNICIPAL DE TALISMA - TO.
TALISMÃ-TO**

24/10/2022 10:16:04	LANCE	AUTOMOTIVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 042)	180.000,00
24/10/2022 10:17:18	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Bom dia senhores licitantes. Estamos iniciando nosso Pregão. Solicito o envio de lances.			
24/10/2022 10:19:09	LANCE	AUTOMOTIVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 042)	168.000,00
24/10/2022 10:19:12	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Senhores licitantes, solicito o envio de lances.			
24/10/2022 10:21:01	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Senhores licitantes, saliento sobre a necessidade do envio de lances.			
24/10/2022 10:21:34	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O valor esta acima do estimado no presente processo.			
24/10/2022 10:23:14	LANCE	ALL CAR PROJETOS EIRELI (PARTICIPANTE 056)	154.900,00
24/10/2022 10:26:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALL CAR PROJETOS EIRELI			
24/10/2022 10:26:04	HABILITAÇÃO		
24/10/2022 10:26:17	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Senhores licitantes, solicito que enviem novos lances.			
24/10/2022 10:41:36	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
24/10/2022 11:11:37	EM ADJUDICAÇÃO		
24/10/2022 11:35:09	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Senhor licitante, essa é sua proposta final?			
24/10/2022 11:37:19	ADJUDICADO		

PREGOEIRO: LUDMILLA GONCALVES EVANGELISTA CARRIJO

**CAMARA MUNICIPAL DE TALISMA - TO.
TALISMÃ-TO**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Processo Administrativo Nº 008/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LUDMILLA GONCALVES EVANGELISTA CARRIJO

Data de Publicação: 11/10/2022 09:53:33

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/10/2022 12:08:51	CADASTRO DE PROPOSTA	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
19/10/2022 12:24:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
20/10/2022 17:21:06	CADASTRO DE PROPOSTA	ALL CAR PROJETOS EIRELI
20/10/2022 23:58:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALL CAR PROJETOS EIRELI
23/10/2022 20:11:55	CADASTRO DE PROPOSTA	AUTOMOTIVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
23/10/2022 20:20:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUTOMOTIVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CHEVROLET	Modelo: CRUZE 1.4 TURBO LT FLEX 4P AUTOMÁTICO BRANCO 2022
Descrição: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan , zero quilometro, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, conforme especificado no Termo de Referencia anexo.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 154.900,00		Valor Total: 154.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALL CAR PROJETOS EIRELI	056	42.308.623/0001-76	158.000,00	154.900,00	Sim
2 AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	017	12.661.958/0001-02	155.000,00	155.000,00	Não
3 AUTOMOTIVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	042	03.403.602/0001-88	180.000,00	168.000,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/10/2022 09:53:32	PUBLICADO	
12/10/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
21/10/2022 07:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
21/10/2022 08:16:01	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
24/10/2022 07:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
24/10/2022 10:16:04	DISPUTA	
24/10/2022 10:16:04	LANCE	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 017) 155.000,00
24/10/2022 10:16:04	LANCE	ALL CAR PROJETOS EIRELI (PARTICIPANTE 056) 158.000,00
24/10/2022 10:16:04	LANCE	AUTOMOTIVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 042) 180.000,00
24/10/2022 10:17:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes. Estamos iniciando nosso Pregão. Solicito o envio de lances.		

**CAMARA MUNICIPAL DE TALISMA - TO.
TALISMÃ-TO**

24/10/2022 10:19:09	LANCE	AUTOMOTIVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 042)	168.000,00
24/10/2022 10:19:12	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Senhores licitantes, solicito o envio de lances.			
24/10/2022 10:21:01	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Senhores licitantes, saliento sobre a necessidade do envio de lances.			
24/10/2022 10:21:34	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O valor esta acima do estimado no presente processo.			
24/10/2022 10:23:14	LANCE	ALL CAR PROJETOS EIRELI (PARTICIPANTE 056)	154.900,00
24/10/2022 10:26:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALL CAR PROJETOS EIRELI			
24/10/2022 10:26:04	HABILITAÇÃO		

PREGOEIRO: LUDMILLA GONCALVES EVANGELISTA CARRIJO

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Talismã -TO, torna público que referente à publicação veiculada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6188 , terça-feira, 11 de outubro de 2022, referente ao Pregão Eletrônico 001/202, ONDE SE LÊ: “abertura e julgamento das propostas: 21/10/2022 às 10:00 horas, início da sessão de disputa de preços: às 10:15 horas do dia 21/10/2022. ”; LEIA-SE: abertura e julgamento das propostas: 24/10/2022 às 10:00 horas, início da sessão de disputa de preços: às 10:15 horas do dia 24/10/2022.

Talismã -TO, 11 de outubro de 2022.

Ludmilla Gonçalves Evangelista Carrijo
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: 001/2022 CMT

O Presidente da Câmara Municipal de Talismã -TO, mediante a Pregoeira, designada, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço por item, conforme descrito no Edital e seus Anexos, o qual encontra-se disponível no site do município: www.talisma.to.leg.br.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, zero quilometro, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, conforme especificado no Termo de Referência anexo no Edital.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 12/10/2022 ÀS 08:00 HORAS ATÉ ÀS 7:59 DO DIA 21/10/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 21/10/2022 ÀS 10:00 HORAS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:15 HORAS DO DIA 21/10/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Sede da Câmara Municipal de Talismã Rua Raimundo Souza Costa, s/n centro Talismã -TO CEP: 77.483-000.

Pregoeira: Ludmilla Gonçalves Evangelista Carrijo.

E-mail: camaratalis.to@gmail.com

Telefone: 63 3385 1160

Talismã -TO, 10 de outubro de 2022.

Ludmilla G. E. Carrijo
Pregoeira



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
CONTRATO Nº008/2022

Instrumento Contratual firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL TALISMÃ – TO e a EMPRESA ALL CAR PROJETOS EIRELI, nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, e da proposta da CONTRATADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ – ESTADO DO TOCANTINS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede própria na Rua Raimundo Souza Costa, S/Nº Qd. 21, Lt. 22, Centro, Talismã - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.931.454/0001-74 representada pelo seu Presidente, vereador SEVERINO BARREIRA DOS REIS, brasileiro, casado, portador do RG nº3246323 - 3122608 SESP/GO e do CPF 642,505,221-34 residente e domiciliado no Av. Brasília – S/N, Qd. 09 Lt. 10 – Centro, Talismã – TO e a EMPRESA. **ALL CAR PROJETOS EIRELI**, com sede na cidade de Goiânia - GO, situada na Rua R 10 Quadra b 6 Lote 3/1 Sala 305 Edifício Jotabrado n 238 Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 42.308.623/0001-76 e Inscrição Estadual nº 10.854.641-1, neste ato, representada pelo Sr. Alex Vaz da Silva, inscrito com o RG nº 4884750 DGPC - GO e no CPF/MF sob o nº 932.583.721 - 87, doravante denominada CONTRATADA, houveram por bem celebrar o presente instrumento para formalizar a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso de interesse dos vereadores e servidores deste Poder Legislativo Municipal, conforme quantitativo e especificação constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo automotor tipo sedan CHEVROLET CRUZE 1.4 TURBO LT FLEX - 4P - AUTOMÁTICO BRANCO 2022, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, conforme descrito na Proposta anexada pelo participante vencedor.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA.

Rua Raimundo Sousa Costa – Centro Talismã-TO.
Fones: (63) 3385-1160 – CEP: 77483-000
CNPJ: 03.931.454/0001-74



1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022 e seus anexos.

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. O veículo deverá ter uma garantia mínima de 12 (doze) meses, devendo a CONTRATADA prestar assistência técnica de acordo com a recomendação do fabricante bem como substituir componentes defeituosos, que apresentarem vício de fabricação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas do presente contrato serão custeadas com recursos próprios provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 01.031.0101.1070;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Fonte Recurso: 1.500.0000.000000 (recurso próprio)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor a ser pago, nos termos da proposta da CONTRATADA, é de R\$ 154.900,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

3.2. No pagamento pactuado ficam incluídos todos os custos diretos e indiretos da CONTRATADA para a entrega do objeto, inclusive encargos de qualquer natureza e gastos com transporte, mão-de-obra e outras despesas correlatas.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1. A entrega do veículo deverá ser realizada após a emissão da Requisição de Bens pela CONTRATANTE, não se responsabilizando a mesma pelo fornecimento feito pela CONTRATADA sem a apresentação do respectivo documento devidamente preenchido.

4.2. A entrega do veículo deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Talismã (TO), sito na Rua Raimundo Souza Costa, S/Nº Qd. 21, Lt. 22, Centro, Talismã - TO.

4.3. Eventuais alterações no endereço de entrega do veículo serão comunicadas previamente à empresa CONTRATADA.

4.4. O recebimento do veículo ficará a cargo do presidente da câmara a quem compete a verificação da adequação e compatibilidade do produto com as especificações solicitadas.

4.5. Se a qualidade do veículo não corresponder às especificações exigidas no Edital ou verificado que não atende as condições plenas de funcionamento e desempenho será o mesmo devolvido para substituição ou adequações.

4.6. O veículo deverá ser entregue devidamente acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (INMETRO ou Órgão de controle de Medidas



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMA
CÂMARA MUNICIPAL**

equivalente); sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a substituição do produto quando constatado não estar o mesmo em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

4.8. O recebimento definitivo do objeto não exime a CONTRATADA de ser responsabilizada nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso do produto entregue.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo dos prazos de garantia estipulados.

5.2. O objeto de que trata o PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022, deverá ser entregue até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Requisição de Bens, podendo ser prorrogado a critério da Câmara.

5.4. O prazo para eventual substituição do veículo ou adequações será de no máximo 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. O veículo contratado possui garantia contra defeitos de fabricação pelo período de 22 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de materiais ou de manufatura devidamente comprovados pela CONTRATADA; ressalvados os itens específicos, perda de garantia e condições não cobertas pela garantia, descritos no manual do veículo.

5.6. As revisões periódicas bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, não estando cobertos pela garantia.

5.7. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da entrega do veículo, a periodicidade e local onde deverão ser feitas as revisões dentro do prazo de garantia. CÂMARA MUNICIPAL TALISMÃ – TO Rua Raimundo Souza Costa, S/Nº Qd. 21, Lt. 22, Centro, Talismã - TO. – CEP: 77.483-000 – Fone: (63) 3385-1160 site:www.talisma.to.leg.br – e-mail: camaratalis.to@gmail.com.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o objeto de que trata o Pregão Presencial nº. 01/2022, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo.

6.2. Entregar o veículo no prazo e na garantia previstos na Cláusula Quinta deste Termo Contratual.

6.3. Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos, para posterior análise da CONTRATANTE; ficando ao exclusivo critério desta a aceitabilidade, independente de aplicação das penalidades previstas em lei.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do veículo, não



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMA
CÂMARA MUNICIPAL**

podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a CONTRATANTE ter procedido à fiscalização ou acompanhamento do seu fornecimento.

6.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da CONTRATANTE ou local por ela indicada; bem como pela reposição do bem que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.6. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.7. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.8. No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT); Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa Estadual e Municipal da sede da empresa, com prazo vigente, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

6.9. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao primeiro emplacamento, licenciamento e seguro DPVAT do veículo adquirido.

6.10. Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 01/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

7.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA.

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de toda e qualquer ocorrência relacionada ao veículo.

7.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente, conforme Nota de Empenho.

7.6. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto deste contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL**

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo ou as substituições em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA. **CLÁUSULA OITAVA: DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

8.1. Em razão do prazo de entrega e a natureza da aquisição do bem, o objeto do presente contrato não sofrerá reajustes. **CLÁUSULA NONA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. Deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto em legislação específica, devendo a mesma ser encaminhada após a efetiva entrega do bem pela CONTRATADA.

9.2. A Nota Fiscal Eletrônica encaminhada somente poderá ser atestada e recebida pela CONTRATANTE após o recebimento definitivo do bem discriminado.

9.3. A Nota Fiscal Eletrônica não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição; sendo que, neste caso, o prazo para pagamento previsto no item abaixo será considerado a partir da sua reapresentação com o devido atesto e recebimento pela CONTRATANTE. **CÂMARA MUNICIPAL TALISMÃ** – TO Rua Raimundo Souza Costa, S/Nº Qd. 21, Lt. 22, Centro, Talismã - TO. – CEP: 77.483-000 – Fone: (63) 3385-1160 site:www.talisma.to.leg.br – e-mail: camaratalis.to@gmail.com

9.4. O prazo de pagamento será de até 03 (três) dias, contados a partir da data de atesto e recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATANTE, o que só ocorrerá após o recebimento definitivo do bem discriminado.

9.5. O pagamento se dará exclusivamente por depósito ou boleto bancário, não sendo aceita outra forma para a sua realização, devendo a CONTRATADA informar banco, agência e conta de sua titularidade para a efetivação do pagamento (no caso de depósito).

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual; sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Talismã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no site da Câmara Municipal de Talismã e cadastrada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMA
CÂMARA MUNICIPAL**

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, garantida prévia defesa, poderá aplicar, subsidiariamente, à CONTRATADA as sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações:

a) Advertência.

b) Multa.

b.1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento do produto, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 1,0% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

b.1.1. O atraso injustificado na entrega do veículo superior ao prazo de 15 (quinze) dias, previsto no subitem anterior, caracteriza a inexecução total do contrato. b.1.2. No caso de inexecução total do contrato será aplicada multa no importe de 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor global contratado.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato, e pelo prazo de 05 (cinco) anos, se houver inexecução total ou forem praticadas quaisquer outras condutas arroladas no item 10.1 deste Termo Contratual.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes.

10.4. A CONTRATADA estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei nº 8.666/1993.

10.5. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto ao Município de Talismã - TO, em conta corrente a ser indicada pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do recebimento da comunicação; sob pena de o valor ser descontado da importância a ser paga.

10.6. Casos de força maior, devidamente justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, submetidos à apreciação da CONTRATANTE e por ela aceitos, isentarão a empresa CONTRATADA do pagamento das multas por ventura aplicadas.

10.7. A aplicação das multas, bem como a anulação do empenho e a rescisão do contrato, e demais sanções relacionadas neste Termo Contratual, serão sempre precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78 e 86 parágrafo 1º, e nas formas estabelecidas no Artigo 79, todos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. CÂMARA MUNICIPAL TALISMÃ - Rua Raimundo Souza Costa, S/Nº Qd. 21, Lt. 22, Centro, Talismã - TO. – CEP: 77.483-000 – Fone: (63) 3385-1160 site: www.talisma.to.leg.br – e-mail: camaratalis.to@gmail.com



11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto constantes no Anexo I do Edital.
- b) O atraso injustificado na entrega do veículo.
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo agente fiscalizador do contrato.
- d) Decretação de falência.
- e) Dissolução da sociedade.
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto do presente contrato, sem prejuízo do disposto no § 2.º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no § 2.º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- h) Subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do contrato.

11.3. A rescisão, por qualquer dos motivos acima listados, ou por motivo previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

11.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, desde que previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PRERROGATIVAS

22.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

22.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

22.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

22.1.4. Fiscalizar a execução do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto contratado serão realizados pela presidência da Câmara de Talismã e por servidores formalmente designados.

13.2. A equipe de fiscais da execução do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Caberá equipe de fiscais do contrato promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Termo Contratual, e ainda:

a) Atestar o recebimento do objeto, nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de comunicação pela CONTRATADA.

b) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Termo Contratual e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA.

c) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de prejuízo ao erário.

13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O objeto do contratado rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como pelos princípios da teoria geral dos contratos administrativos e de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1. A comprovação de eventual troca de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, não se admitindo outra forma probatória que não seja esta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMA
CÂMARA MUNICIPAL**

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente contrato é pelo regime de fornecimento de bem, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo as despesas com pessoal, encargos, deslocamentos, estadias, impostos e outros correlatos de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão solucionados observando-se os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada - TO, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente contrato com a presença de duas testemunhas em 03 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Talismã-TO, 27 de outubro de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ
SEVERINO BARREIRA DOS REIS
VER. PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**ALL CAR PROJETOS EIRELI
CNPJ Nº 42.308.623/0001-76
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF

:



JEDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

DATA DA ABERTURA : 24 DE OUTUBRO DE 2022.

HORARIO: 10:00 HRS.

PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - ESTADO DO TOCANTINS, sito Avenida Raimundo Sousa Costa s/n centro torna público que a pregoeira da Câmara Municipal de Talismã instituído pela Portaria 005/2022, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002**, do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, e, subsidiariamente pela **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 12/10/2022 ÀS 08:00 HORAS ATÉ ÀS 7:59 DO DIA 24/10/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 24/10/2022 ÀS 10:00 HORAS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:15 HORAS DO DIA 21/10/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, zero quilometro, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, conforme especificado no Termo de Referência anexo.

1.2 A licitação tem apenas 01 item, sendo que o critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site www.bnc.org.br, prevalecerão as do Edital.

1 DO VALOR ESTIMADO

1.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 144.490,66 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).

1.2 Para o parâmetro de julgamento da melhor proposta, o valor a ser considerado é o de referência, ou seja, R\$ 144.490,66 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos). Por tratar-se de um custo estimado de um mero parâmetro referencial para a atuação do gestor público na análise das propostas ofertadas no certame, onde comporta-se variações (para mais ou para menos), excepcionalmente poderá ser admitido valores ofertados em até 10% (dez por cento) do valor estimado. Em observância ao princípio da razoabilidade, admite-se que pequenas oscilações acima do valor de referência podem ser aceitas para prosseguimento do certame, desde que o bem ofertado reúna as condições de custo benefício.

1.3 Este valor corresponde a valores apurados pela comissão de licitação, os quais foram baseados em na Tabela Fipe expressa de preços médios de veículos anunciados pelos vendedores, no mercado nacional.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1, justifica a abertura do presente procedimento licitatório para a aquisição, mantendo os trabalhos administrativos em níveis aceitáveis ao funcionamento das atividades, para o



cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3. DESTINAÇÃO DO BEM A SER AQUIRIDIDO

3.1 O veículo destina-se ao transporte de servidores e vereadores no exercício de suas atribuições parlamentares, institucionais e funcionais de interesse da Câmara Municipal de Talismã-TO.

4 . DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente da presente licitação é oriunda da Câmara Municipal:

Dotação Orçamentária: 01.031.0101.1070; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Fonte Recurso: 1.500.0000.000000 (recurso próprio)

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro deverá ser feito na Bolsa Nacional de Compras, no sítio www.bnc.org.br, por meio de cadastro feito através de Adesão do sistema Conforme Anexo I.

5.3 O credenciamento junto a provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido do CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: (www.bnc.org.br)

5.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.6 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.7 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.8 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Os licitantes deverão estar devidamente cadastrados no sistema BNC.

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 6.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação;
- 6.2.2 que não às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).
- 6.3 Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.
- 6.4 Como condição para participação no Pregão, a empresa licitante deverá apresentar as seguintes declarações abaixo relacionadas:
 - 6.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; ANEXO IV;
 - 6.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; ANEXO V.;
 - 6.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; ANEXO VI
 - 6.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; ANEXO VII
 - 6.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; ANEXO VIII

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 8.1.1 Valor unitário e total do item;
- 8.1.2 Marca, se for o caso;
- 8.1.3 Fabricante, se for o caso;
- 8.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares a especificação do mesmo;
- 8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.bnc.org.br.
- 9.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas;
 - 9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pelo menos 1% (um por cento).
- 9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os itens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao suporte do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC;

9.15.1 Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 O Critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.22.1 no país;

9.22.2 por empresas brasileiras;

9.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24.1 Também nas hipóteses em que A pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 Após a negociação do preço, A pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.26 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à **compatibilidade do preço em relação ao estipulado no valor referencial, bem como o custo benefício do bem ofertado**, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final em desacordo com o presente edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



10.2.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10 Nos itens não exclusivos para a participação de empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1 A pregoeira dará início à verificação de documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a análise dos documentos apresentados com retirada de autenticidades, e consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMA
CÂMARA MUNICIPAL**

- 11.2.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.3** Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 11.5.1** É dever do licitante apresentar documentação que estejam vigentes na datada abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.5.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.
- 11.6** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 11.11 Habilitação jurídica:**
- 11.11.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.11.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.11.3** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.11.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.11.5** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.11.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.11.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.12 Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 11.12.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMA
CÂMARA MUNICIPAL**

Físicas, conforme o caso;

11.12.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.12.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.12.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.13 Qualificação Econômico-Financeira:

11.13.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.12.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.12.3 A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1).

11.12.4 As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos nos subitens c, deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

11.15- Qualificação Técnica

a) Comprovante de boa execução, através de apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da Licitação (item 1.1); O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado.

11.16- Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, datilografados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas que possam causar dúvida ou serem ilegíveis.

a)- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

c)- Ocorrendo a situação prevista, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo,



a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

d)- Os benefícios de que tratam o edital não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

e) A não regularização da documentação, nos prazos fixados, implicará na inabilitação do licitante.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.2 ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3 Adotar como o modelo de proposta o anexo II do presente edital.

12.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

12.5.1 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na plataforma do sistema comprasnet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2 Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.1.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo **de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, paratanto, a solicitação deverá ser encaminhada por e-mail à licitacaotalisma@gmail.com



14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BNC sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 A celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente a que se refere o item anterior deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital, considerando a agilidade do processo, e prazos a serem cumpridos.

16.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5.1 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Câmara previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.6 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses a partir da publicação do extrato resumido do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme art 57 da **LEI Nº 8.666. DE 21 DE JUNHO DE 1993**

16.7 Previamente à contratação, a Câmara Municipal realizará consulta ao para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.8 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Câmara, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



Considerar-se-á entregue, definitivamente, o objeto da licitação, após a verificação da

17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

conformidade com as especificações requeridas no edital, realizada pelo servidor designado como fiscal do contrato, decorrente do procedimento licitatório.

17.2 Caso seja identificadas irregularidades nos objetos ofertados provisoriamente, na forma do item 4.1., a empresa responsável será notificada, para soluções serem tomadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Talismã-TO.

17.3 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pela fiscalização do objeto, serão indicadas eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

17.3.1 O Responsável pelo acompanhamento do Contrato indicado pela Câmara Municipal de Talismã-TO acompanhar a entrega do objeto, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

17.4 Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento;

17.5 Informar à Câmara Municipal de Talismã-TO a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a entrega do bem, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

18.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

18.4 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

18.5 Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, através da unidade responsável por esta atribuição.

18.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

19.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

19.3 Atender prontamente às solicitações da Câmara Municipal de Talismã-TO;

19.3.1 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Câmara Municipal de Talismã-TO ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do presente.

19.3.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Talismã-TO.

19.3.3 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste EDITAL.

19.3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

19.3.5 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

20.- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviços efetivamente entregues ao CONTRATANTE.

20.1 O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto a Câmara



Municipal de Talismã-TO, ou, se for o caso, coma apresentação das certidões necessárias para esse fim.

20.2 A empresa deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica para o pagamento – o qual realizarse-á em até 03 (Três) dias, contados a partir da data de atesto e recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Câmara. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à contacorrente.

20.3 O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os produtos entregues não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

21 . DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 apresentar documentação falsa;

21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5 não manter a proposta;

21.1.6 cometer fraude fiscal;

21.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sempre, ao prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Câmara Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Talismã –TO e descredenciamento , pelo prazo de até cinco anos;

21.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Câmara pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

21.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Câmara Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7 O processamento do não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal de Talismã -TO, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente,



conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do termo de contrato - Anexo XII deste edital.

22 . DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail camaratalis.to@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Raimundo Souza Costa, CEP - 77.483- 000.

22.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Câmara.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL**

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site da Câmara Municipal <https://www.talisma.to.leg.br> e no Portal - Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), E NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO .

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

23.12.2 ANEXO II – ADESÃO SISTEMA BNC ;

23.12.2 ANEXO III -FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA;

23.12.3 ANEXO IV – MODELO PROPOSTA ;

23.12.4 ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP;

23.12.5 ANEXO VI- DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL;

23.12.6 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE

23.12.7 ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO;

23.12.8 ANEXO IX - DECLARAÇÃO INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;

23.12.9 ANEXO X – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR .

23.12.10 ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO;

23.12.11 ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO;

Talismã –TO ,06 DE OUTUBRO DE 2022.

Severino Barreira dos Reis
Presidente da Câmara

Ludmilla Gonçalves Evangelista Carrijo
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, com motorização, conforto e sistema de segurança para viagens longas, para uso de interesses deste Poder Legislativo Municipal – conforme especificações que seguem:

2. JUSTIFICATIVA

O veículo destina-se ao transporte de servidores e vereadores no exercício de suas atribuições parlamentares, institucionais e funcionais de interesse da Câmara Municipal de Talismã-TO.

3. QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS ESTIMADO

Item	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Veículo zero quilometro de fabricação nacional minimo ano 2022, modelo 2023: 04 portas – 05 passageiros; Modelo: sedan; Cor: branca ou prata; Potência mínima 150 cavalos; Combustível: Bi-comubustivel, gasolina e etanol (flex); Tanque de combustível: capacidade mínima 50lt Direção: hidráulica e/ou elétrica; Câmbio automático; Ar condicionado; Computador de bordo; Retrovisores e vidros elétricos; Som com rádio, MP3, com 4 alto-falantes; Airbag frontal; Freios ABS ; câmera de ré; Protetor de cárter; Faróis de neblina; Chave com controle de travamento a distância; Sistema de alarme; Pneus aro minimo 17; Rodas de liga leve; Porta malas: capacidade mínima de 500 lt; Trava elétrica nas 4 portas; <u>Obs.: O veículo deverá ser entregue com seu primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Talismã-TO, ficando a empresa contratada responsável por todas as despesas referentes ao respectivo emplacamento,</u>		R\$ 144.490,66	R\$ 144.490,66



		<u>licenciamento e seguro DPVAT do veículo adquirido.</u> Garantia de 12 meses.			
--	--	--	--	--	--

O veículo deverá ter uma garantia mínima de 12 (doze) meses, devendo a empresa licitante prestar assistência técnica de acordo com a recomendação do fabricante bem como substituir componentes defeituosos, que apresentarem vício de fabricação.

4. DO VALOR

4.1. O valor máximo permitido para esta Licitação é de **R\$ 144.490,66 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos)**.

4.2. Considerando que o valor acima exposto supera a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não se aplica, *in casu*, a regra de licitação exclusiva para participação de ME e EPP, conforme dispõe o art. 48, I, da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Ademais, considerando as características do mercado nacional que oferece o produto pretendido (mercado de veículos zero quilômetro) tem-se que eventual licitação exclusiva para tais empresas não se mostraria vantajosa para a Câmara.

4.3. Deverão estar incluídos no valor da proposta todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos advindos com transporte, impostos e demais taxas, que são de responsabilidade da CONTRATADA.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas da presente licitação serão custeadas com recursos próprios provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 01.031.0101.1070;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Fonte Recurso: 1.500.0000.000000 (recurso próprio)

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTOS/FOLDERS PELOS LICITANTES

6.1. As empresas licitantes deverão apresentar catálogo técnico do fabricante do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo para verificação do atendimento das especificações contidas no presente Edital.

6.2. As empresas licitantes deverão ainda indicar a periodicidade e local onde deverão ser feitas as revisões dentro do prazo de garantia.

7.1 DA ENTREGA

7.1. A entrega do veículo será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento do bem, com a devida autorização da Presidência desta Casa de Leis.

7.2. O veículo será entregue na sede da Câmara Municipal, sito à Rua Raimundo Sousa Costa – Centro Talismã-TO. Havendo acordo entre as partes, a entrega técnica poderá ser feita nas dependências da empresa vencedora.

7.3. Eventuais alterações no endereço de entrega do bem serão comunicadas previamente à empresa CONTRATADA.

7.4. O item será recebido e conferido pelo presidente da Câmara Municipal, com o auxílio de um servidor designado;

7.5. O prazo de entrega poderá ser estendido por igual período, por solicitação da CONTRATANTE e aceitação da CONTRATADA.

7.6. As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação, tecnologia, exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (INMETRO ou Órgãos de controle de medidas equivalente).



7.7.O recebimento definitivo do objeto não exime a CONTRATANTE de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na [Lei Federal nº 8.666/1993](#) e alterações, pelos vícios ocultos e má qualidade que venha a ser constatada durante o uso.

7.8. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto (veículo) de acordo estritamente com as especificações do presente TERMO DE REFERÊNCIA, e da sua proposta de preços. É de sua responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

7.9. O veículo deverá ser entregue com seu primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Talismã, ficando a CONTRATADA responsável por todas as despesas correlatas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica para o pagamento – o qual realizar-se-á em até 03 (Três) dias, contados a partir da data de atesto e recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Câmara.

8.2. O pagamento se dará exclusivamente por depósito bancário, não sendo aceita outra forma para a sua realização – devendo a CONTRATADA informar banco, agência e conta de sua titularidade para a efetivação do pagamento.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Entregar o objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo.

9.1.2. Entregar o bem no prazo e garantia previstos na proposta de preços, conforme definidos neste Edital e em consonância com o descritivo do mesmo.

9.1.3. Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos, para posterior análise da CONTRATANTE; ficando ao exclusivo critério desta a aceitabilidade, independente de aplicação das penalidades previstas em lei.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Câmara proceder à fiscalização ou acompanhamento do seu fornecimento.

9.1.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da CONTRATANTE ou local por ela indicada; bem como pela reposição do bem que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da [Lei Federal nº 8.666/1993](#).

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.1.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da [Lei Federal nº 8.666/1993](#).

9.1.8. No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT); Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa Estadual e Municipal da sede da empresa, com prazo vigente, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

9.1.9. ***Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao primeiro emplacamento do veículo adquirido.***

9.1.10. Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e no Contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 9.2.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993.
- 9.2.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nos termos da [Lei nº 8.666/1993](#).
- 9.2.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA.
- 9.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de toda e qualquer ocorrência relacionada ao veículo.
- 9.2.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente, conforme Nota de Empenho.
- 9.2.6. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto deste contrato.
- 9.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo ou as substituições em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. As sanções administrativas para caso de inadimplemento contratual serão aplicadas de acordo com a legislação vigente (em especial o art. 7º da [Lei nº 10.520/2002](#) e, subsidiariamente, os artigos 86, 87 e 90 a 97 da [Lei nº 8.666/1993](#)) e nos termos discriminados no respectivo EDITAL DE LICITAÇÃO.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no respectivo Edital de Licitação, com fundamento legal nos Artigos 77, 78 e 86, §1º e nas formas estabelecidas no Artigo 79, todos da [Lei nº 8.666/1993](#) e suas alterações.

Talismã-TO, 06 de outubro de 2022.

Severino Barreira dos Reis
Presidente da Câmara



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
<u>E-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMA
CÂMARA MUNICIPAL**

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____/_____/20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. Que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO B:	R\$ 135,00 (mensal)
PLANO DE ADESÃO C:	R\$ 199,00 (trimestral)
PLANO DE ADESÃO D:	R\$ 279,00 (semestral)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão D, o respectivo contrato é semestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão C e D ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMA
CÂMARA MUNICIPAL**

plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____/_____/20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 001/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo 3 anos , a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Dados da empresa:

Razão Social: _____ CNPJ (MF) nº: _____

Inscrição Estadual nº: _____;

Endereço: _____; Fone: _____;

CEP: _____; e

Cidade: _____ Estado: _____;

Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Rua Raimundo Sousa Costa – Centro Talismã-TO.

Fones: (63) 3385-1160 – CEP: 77483-000

CNPJ: 03.931.454/0001-74



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMA
CÂMARA MUNICIPAL**

Nome: _____;

RG



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMA
CÂMARA MUNICIPAL**

nº: _____; CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____;

Email: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (**não inferior a 60 dias**), contado da data da entrega da proposta.

Cidade/UF, ____ de ____ de ____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(NOME DA EMPRESA)____, (n.º do CNPJ), sediada_____(endereço completo)_____,
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da
Câmara Municipal de Talismã -TO, que a empresa.....tomou
conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir
todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE INIDÔNEDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° _____ instaurada pela Câmara Municipal de Talismã -TO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
EXIGIDOS NO EDITAL

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022 A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº. 001/2022, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente. _____, _____ de _____ de 2022. _____ Assinatura do representante legal (COM RECONHECIMENTO DE FIRMA) NOME: _____ RG nº _____ CARGO / FUNÇÃO: _____ OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.



ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA CÂMARA MUNICIPAL.

(Razão Social) _____

CNPJ/MF N° _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Talismã – TO, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Câmara Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO Nº ____/2022

Instrumento Contratual firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL TALISMÃ – TO e a EMPRESA, nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022, e da proposta da CONTRATADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ – ESTADO DO TOCANTINS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede própria na Rua Raimundo Souza Costa, S/Nº Qd. 21, Lt. 22, Centro, Talismã - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.931.454/0001-74 representada pelo seu Presidente, vereador SEVERINO BARREIRA DOS REIS, brasileiro, casado, portador do RG nº 3246323 - 3122608 SESP/GO e do CPF 642,505,221-34 residente e domiciliado no Av. Brasília – S/N, Qd. 09 Lt. 10 – Centro, Talismã – TO e a EMPRESA, com sede na cidade de, situada na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato, representada pelo Sr. (a), inscrito com o RG nº e no CPF/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, houveram por bem celebrar o presente instrumento para formalizar a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso de interesse dos vereadores e servidores deste Poder Legislativo Municipal, conforme quantitativo e especificação constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso de interesse dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Talismã, conforme descrito no ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA. Item Quant. Especificação Marca Valor Unitário Valor Total

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA.

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022 e seus anexos.

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. O veículo deverá ter uma garantia mínima de 12 (doze) meses, devendo a CONTRATADA prestar assistência técnica de acordo com a recomendação do fabricante bem como substituir componentes defeituosos, que apresentarem vício de fabricação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas do presente contrato serão custeadas com recursos próprios provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 01.031.0101.1070;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Fonte Recurso: 1.500.0000.000000 (recurso próprio)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor a ser pago, nos termos da proposta da CONTRATADA, é de R\$ XXXXXXXX



(.....).

3.2. No pagamento pactuado ficam incluídos todos os custos diretos e indiretos da CONTRATADA para a entrega do objeto, inclusive encargos de qualquer natureza e gastos com transporte, mão-de-obra e outras despesas correlatas.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1. A entrega do veículo deverá ser realizada após a emissão da Requisição de Bens pela CONTRATANTE, não se responsabilizando a mesma pelo fornecimento feito pela CONTRATADA sem a apresentação do respectivo documento devidamente preenchido.

4.2. A entrega do veículo deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Talismã (TO), sito na Rua Raimundo Souza Costa, S/Nº Qd. 21, Lt. 22, Centro, Talismã - TO.

4.3. Eventuais alterações no endereço de entrega do veículo serão comunicadas previamente à empresa CONTRATADA.

4.4. O recebimento do veículo ficará a cargo do presidente da câmara a quem compete a verificação da adequação e compatibilidade do produto com as especificações solicitadas.

4.5. Se a qualidade do veículo não corresponder às especificações exigidas no Edital ou verificado que não atende as condições plenas de funcionamento e desempenho será o mesmo devolvido para substituição ou adequações.

4.6. O veículo deverá ser entregue devidamente acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (INMETRO ou Órgão de controle de Medidas equivalente); sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a substituição do produto quando constatado não estar o mesmo em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

4.8. O recebimento definitivo do objeto não exime a CONTRATADA de ser responsabilizada nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso do produto entregue.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo dos prazos de garantia estipulados.

5.2. O objeto de que trata o PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, deverá ser entregue até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Requisição de Bens, podendo ser prorrogado a critério da Câmara.

5.4. O prazo para eventual substituição do veículo ou adequações será de no máximo 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. O veículo contratado possui garantia contra defeitos de fabricação pelo período de 22 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de materiais ou de manufatura devidamente comprovados pela CONTRATADA; ressalvados os itens específicos, perda de garantia e condições não cobertas pela garantia, descritos no manual do veículo.

5.6. As revisões periódicas bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, não estando cobertos pela garantia.

5.7. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da entrega do veículo, a periodicidade e local onde deverão ser feitas as revisões dentro do prazo de garantia. CÂMARA MUNICIPAL TALISMÃ – TO Rua Raimundo Souza Costa, S/Nº Qd. 21, Lt. 22, Centro, Talismã - TO. – CEP: 77.483-000 – Fone: (63) 3385-1160 site:www.talisma.to.leg.br – e-mail: camaratalis.to@gmail.com.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o objeto de que trata o Pregão Presencial nº. 02/2022, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo.



- 6.2. Entregar o veículo no prazo e na garantia previstos na Cláusula Quinta deste Termo Contratual.
- 6.3. Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos, para posterior análise da CONTRATANTE; ficando ao exclusivo critério desta a aceitabilidade, independente de aplicação das penalidades previstas em lei.
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do veículo, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a CONTRATANTE ter procedido à fiscalização ou acompanhamento do seu fornecimento.
- 6.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da CONTRATANTE ou local por ela indicada; bem como pela reposição do bem que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.6. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 6.7. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.8. No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT); Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa Estadual e Municipal da sede da empresa, com prazo vigente, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.
- 6.9. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao primeiro emplacamento, licenciamento e seguro DPVAT do veículo adquirido.
- 6.10. Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 02/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993.
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nos termos da Lei nº 8.666/1993.
- 7.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA.
- 7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de toda e qualquer ocorrência relacionada ao veículo.
- 7.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente, conforme Nota de Empenho.
- 7.6. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto deste contrato.
- 7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo ou as substituições em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 8.1. Em razão do prazo de entrega e a natureza da aquisição do bem, o objeto do presente contrato não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto em legislação específica, devendo a mesma ser encaminhada após a efetiva entrega do bem pela CONTRATADA.
- 9.2. A Nota Fiscal Eletrônica encaminhada somente poderá ser atestada e recebida pela CONTRATANTE após o recebimento definitivo do bem discriminado.
- 9.3. A Nota Fiscal Eletrônica não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição; sendo que, neste caso, o prazo para pagamento previsto no item abaixo será considerado a partir da sua reapresentação com o devido atesto e recebimento pela CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL TALISMÃ – TO Rua Raimundo Souza Costa, S/Nº Qd. 21, Lt. 22, Centro, Talismã -

Av. Ilson Furtado Carlota – Centro Talismã-TO.

Fones: (63) 3385-1120/3385-1144 – CEP: 77483-000 CNPJ: 13.111.002/0002-55



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL**

TO. – CEP: 77.483-000 – Fone: (63) 3385-1160 site:www.talisma.to.leg.br – e-mail: camaratalis.to@gmail.com

9.4. O prazo de pagamento será de até 03 (três) dias, contados a partir da data de atesto e recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATANTE, o que só ocorrerá após o recebimento definitivo do bem discriminado.

9.5. O pagamento se dará exclusivamente por depósito ou boleto bancário, não sendo aceita outra forma para a sua realização, devendo a CONTRATADA informar banco, agência e conta de sua titularidade para a efetivação do pagamento (no caso de depósito).

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual; sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Talismã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no site da Câmara Municipal de Talismã e cadastrada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, garantida prévia defesa, poderá aplicar, subsidiariamente, à CONTRATADA as sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações:

a) Advertência.

b) Multa.

b.1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento do produto, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 1,0% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

b.1.1. O atraso injustificado na entrega do veículo superior ao prazo de 15 (quinze) dias, previsto no subitem anterior, caracteriza a inexecução total do contrato. b.1.2. No caso de inexecução total do contrato será aplicada multa no importe de 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor global contratado.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato, e pelo prazo de 05 (cinco) anos, se houver inexecução total ou forem praticadas quaisquer outras condutas arroladas no item 10.1 deste Termo Contratual.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes.

10.4. A CONTRATADA estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei nº 8.666/1993.

10.5. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto ao Município de Talismã-TO, em conta corrente a ser indicada pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do recebimento da comunicação; sob pena de o valor ser descontado da importância a ser paga.

10.6. Casos de força maior, devidamente justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, submetidos à apreciação da CONTRATANTE e por ela aceitos, isentarão a empresa CONTRATADA do pagamento das multas por ventura aplicadas.

10.7. A aplicação das multas, bem como a anulação do empenho e a rescisão do contrato, e demais sanções relacionadas neste Termo Contratual, serão sempre precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78 e 86 parágrafo 1º, e nas formas estabelecidas no Artigo 79, todos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. CÂMARA MUNICIPAL TALISMÃ - Rua Raimundo Souza Costa, S/Nº Qd. 21, Lt. 22, Centro, Talismã - TO. – CEP: 77.483-000 – Fone: (63) 3385-1160 site:www.talisma.to.leg.br – e-mail: camaratalis.to@gmail.com

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto constantes no Anexo I do Edital.
- b) O atraso injustificado na entrega do veículo.
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo agente fiscalizador do contrato.
- d) Decretação de falência.
- e) Dissolução da sociedade.
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto do presente contrato, sem prejuízo do disposto no § 2.º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no § 2.º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- h) Subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do contrato.

11.3. A rescisão, por qualquer dos motivos acima listados, ou por motivo previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

11.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, desde que previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PRERROGATIVAS

22.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- 22.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 22.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 22.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 22.1.4. Fiscalizar a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto contratado serão realizados pela presidência da Câmara de Talismã e por servidores formalmente designados.

13.2. A equipe de fiscais da execução do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Caberá equipe de fiscais do contrato promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Termo Contratual, e ainda:

- a) Atestar o recebimento do objeto, nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL**

máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de comunicação pela CONTRATADA.

b) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Termo Contratual e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA.

c) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de prejuízo ao erário.

13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O objeto do contratado rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelos princípios da teoria geral dos contratos administrativos e de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1. A comprovação de eventual troca de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, não se admitindo outra forma probatória que não seja esta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos,

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente contrato é pelo regime de fornecimento de bem, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo as despesas com pessoal, encargos, deslocamentos, estadias, impostos e outros correlatos de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão solucionados observando-se os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada-TO, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente contrato com a presença de duas testemunhas em 03 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Talismã-TO, _____, de de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ
SEVERINO BARREIRA DOS REIS
VER. PRESIDENTE
CONTRATANTE**

CONTRATADA



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMA
CÂMARA MUNICIPAL**

TESTEMUNHAS

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:

**CAMARA MUNICIPAL DE TALISMA - TO.
TALISMÃ-TO**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Processo Administrativo Nº 008/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LUDMILLA GONCALVES EVANGELISTA CARRIJO

Data de Publicação: 11/10/2022 09:53:33

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 0,00

Descrição: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan , zero quilometro, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, conforme especificado no Termo de Referencia anexo.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ALL CAR PROJETOS EIRELI	CHEVROLET / CRUZE 1.4 TURBO LT FLEX 4P AUTOMÁTICO BRANCO 2022	158.000,00
AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	CHEVROLET / CRUZE TURBO	155.000,00
AUTOMOTIVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	TOYOTA / COROLLA GLI	180.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

CAMARA MUNICIPAL DE TALISMA - TO.
TALISMÃ-TO

AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

Horário: 19/10/2022 12:24	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6891e02b451d443fa668004647182dc1.pdf	
Horário: 19/10/2022 12:24	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ded32b67625416893fb92888919d3d9.zip	
Horário: 19/10/2022 12:24	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/14551af58368466eae73089d1e55ad0.pdf	
Horário: 19/10/2022 12:24	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/696117c04cef4dbda7e67a0e2a2a00a6.pdf	
Horário: 19/10/2022 12:24	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e2f7a3b2ce3240beb4a32fb42483d577.pdf	
Horário: 19/10/2022 12:24	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/60613e047a384d30b38e4c60c239dab1.pdf	
Horário: 19/10/2022 12:24	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/76fdaabe0b8944ef8e3ca0503ec12089.pdf	
Horário: 19/10/2022 12:24	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a6fc6fe4d6634def8adc2ac467b97865.pdf	
Horário: 19/10/2022 12:24	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f5162364c3ca434a9aa3d28328cbe765.pdf	
Horário: 19/10/2022 12:24	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/407946c53c0f4cc4a77cb71fb0be6666.pdf	
Horário: 19/10/2022 12:24	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/59b68f1dc34c412bb1634be1af8ae75c.pdf	
Horário: 19/10/2022 12:24	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2942d0a451bc49b584b4fb7fde510986.pdf	
Horário: 19/10/2022 12:24	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8cb31731b4a6488a9b851560924ca645.zip	
Horário: 19/10/2022 12:24	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b52a2c518b543a5b7e971654ac234e9.pdf	
Horário: 19/10/2022 12:24	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/396278f3756f4873bf516732acab63ad.pdf	
Horário: 19/10/2022 12:24	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c32ab2b9dfe64bd89207a944974ff4a1.pdf	
Horário: 19/10/2022 12:24	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1d8ecfc28fca4fc3b50f4b185b8d64d7.pdf	
Horário: 19/10/2022 12:24	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b14b984551bf474ca81a0a77ed0eb69e.pdf	
Horário: 19/10/2022 12:24	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e0f5226a65840319ab1febfbab511412.zip	
Horário: 19/10/2022 12:24	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/70bf72723be14ae1bbd5c813931313d8.pdf	

CAMARA MUNICIPAL DE TALISMA - TO.
TALISMÃ-TO

ALL CAR PROJETOS EIRELI

Horário: 20/10/2022 23:58	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/89d4566d14df438691e4855cd1116ade.pdf	
Horário: 20/10/2022 23:58	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a7837f40be6040f69dcca57941c023e2.zip	
Horário: 20/10/2022 23:58	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/739e234c9b0c43808e7d418af413bb66.zip	
Horário: 20/10/2022 23:58	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/817771ded7b14a8daa117f1cab1e4e71.pdf	
Horário: 20/10/2022 23:58	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/de5aa8b2610546e7a10551214199e712.pdf	
Horário: 20/10/2022 23:58	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/014e1caa31ea4e6d99851338a2ded4ee.pdf	
Horário: 20/10/2022 23:58	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c3b20db5815d4ef394b3e282786d964c.pdf	
Horário: 20/10/2022 23:58	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4b2f176ecae94467b2fd181cce5b00f7.pdf	
Horário: 20/10/2022 23:58	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/400bd0a933094eca86cf76525b807475.pdf	
Horário: 20/10/2022 23:58	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/772bf178b82041538a52ebc06536efdf.pdf	
Horário: 20/10/2022 23:58	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a56e95f6af73453ea72dff0032dcb78.pdf	
Horário: 20/10/2022 23:58	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7993324a57d646798c632f5e141fcbfb.zip	
Horário: 20/10/2022 23:58	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8cddd237798c467aa9d148d59b7e2cfc.pdf	
Horário: 20/10/2022 23:58	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/45c7cde0214c438ba9b00d770062fe53.pdf	
Horário: 20/10/2022 23:58	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0fc2e664b5584e9396d653d3763056c8.pdf	
Horário: 20/10/2022 23:58	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c270631206e40658510ee30a4ff8299.pdf	
Horário: 20/10/2022 23:58	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b1e4eb52dee44e7faf21dae8e61ce0b3.pdf	
Horário: 20/10/2022 23:58	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7910048d339b4a4aba68069d5abb589a.pdf	
Horário: 20/10/2022 23:58	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/371becb3cfb14065adf82df853e89f2d.zip	
Horário: 20/10/2022 23:58	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ed962cd80fc4f9cbd6f81e2f8d755f7.pdf	

**CAMARA MUNICIPAL DE TALISMA - TO.
TALISMÃ-TO**

AUTOMOTIVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Horário: 23/10/2022 20:20 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d1f9937eb08c496abdf95589b92d264a.zip>

Horário: 23/10/2022 20:20 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/869e654fa373492a9058abf4d3b33ee1.pdf>

Horário: 23/10/2022 20:20 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ea679a36c4846718913d2a08977b234.pdf>

Horário: 23/10/2022 20:20 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/eff22ac060274b3e8e2526799e80e037.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**CAMARA MUNICIPAL DE TALISMA - TO.
TALISMÃ-TO**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Processo Administrativo Nº 008/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LUDMILLA GONCALVES EVANGELISTA
CARRIJO

Data de Publicação: 11/10/2022 09:53:33

LOTE 1 - Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan

24/10/2022 10:16:04	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	
VÁLIDO		155,000.00
24/10/2022 10:16:04	AUTOMOTIVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	
VÁLIDO		180,000.00
24/10/2022 10:16:04	ALL CAR PROJETOS EIRELI	
VÁLIDO		158,000.00
24/10/2022 10:19:09	AUTOMOTIVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	
VÁLIDO		168,000.00
24/10/2022 10:23:14	ALL CAR PROJETOS EIRELI	
VÁLIDO		154,900.00

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE ÓRGÃO PÚBLICO AO SISTEMA DE PREGÕES ELETRÔNICOS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC"

RAZÃO SOCIAL: Câmara Municipal de Talismã -TO		
CNPJ: 03.931.454/0001-74		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: Rua Raimundo Souza Costa Qd. 21 LT. 12		BAIRRO: Centro
CEP: 77.483-000	CIDADE: Talismã	ESTADO: Tocantins
TELEFONE: (63) 3385 1160		OUTRO (Tel./e-mail): camaratalis.to@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO – PREGOEIRO(A): Ludmilla Gonçalves Evangelista Carrijo		
CPF: 017.994.851-29	RG: 1.206.022	ÓRGÃO EMISSOR: SSP -TO
TELEFONE DA LICITAÇÃO: (63) 3385-1160		DATA DE NASC: 25/06/1990
E-MAIL DA LICITAÇÃO: camaratalis.to@gmail.com		

NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE: Severino Barreira dos Reis		
CPF: 642.505.121-34	RG: 32463233112608	ÓRGÃO EMISSOR: SESP - GO
TELEFONE: (63) 3385-1160		DATA DE NASC: 10/12/1973
E-MAIL DA AUTORIDADE COMPETENTE*: camaratalis.to@gmail.com		

*O e-mail para Autoridade Competente deve ser distinto do e-mail da licitação para fins de cadastro.

Nos termos da legislação em vigor, dotado de todas as autorizações legais necessárias, a Autoridade Competente acima identificada promove a adesão do Órgão/Ente Público ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras "BNC", declarando para os devidos fins e na melhor forma de direito, pleno conhecimento e total adesão, com todos os seus termos, incluindo, mas não se limitando aos itens a seguir descritos:

I – A plataforma eletrônica disponibilizada pela Bolsa Nacional de Compras "BNC" é acessível por meio da rede mundial de computadores (Internet) e disponibiliza apoio técnico e operacional para a realização de procedimentos licitatórios que tenha por objeto a aquisição e alienação de bens e aquisição por meio de Pregão Eletrônico, em formato WEB, conduzidos pelos agentes públicos do Órgão/Ente aderente.

II – O Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações faz parte integrante do presente Cadastro e foi devidamente lido e entendido pelas autoridades competentes.

III – É de responsabilidade do Órgão/Ente Público aderente:

- Oferecer infraestrutura e controle necessários para a garantia de funcionamento da plataforma eletrônica disponibilizada pela BNC;
- Preenchimento de todos os dados necessários, incluindo, mas não se limitando aos usuários responsáveis pela utilização do sistema, pregoeiros e demais agentes públicos necessários, conforme Regulamento, para o correto funcionamento da plataforma eletrônica;
- Permitir a utilização da plataforma para usuários devidamente treinados e capacitados;
- Divulgar a utilização da modalidade eletrônica para o procedimento licitatório e observar toda a legislação pertinente e os regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras;

IV – A BNC – Bolsa Nacional de Compras **não realiza qualquer tipo de cobrança** para utilização da plataforma de pregão eletrônico **para órgãos promotores**.

Para os órgãos que desejarem obter treinamento da plataforma não haverá nenhum custo, este deverá apenas ser previamente agendado com dia e hora marcada, e será efetuado via videoconferência, tanto para novos usuários, quanto para reciclagem.

V – O presente cadastro é por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento.

Local e data: Talismã – TO, 05 de outubro 2022.

Autoridade Competente: nome por extenso

**CAMARA MUNICIPAL DE TALISMA - TO.
TALISMÃ-TO**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Processo Administrativo Nº 008/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LUDMILLA GONCALVES EVANGELISTA CARRIJO

Data de Publicação: 11/10/2022 09:53:33

				TOTAL DO PROCESSO:	154.900,00
ALL CAR PROJETOS EIRELI				42.308.623/0001-76	154.900,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 056	154.900,00	Total: 154.900,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CHEVROLET	Modelo: CRUZE 1.4 TURBO LT FLEX 4P AUTOMÁTICO BRANCO 2022		
Descrição: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan , zero quilometro, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, conforme especificado no Termo de Referencia anexo.					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 154.900,00			Total Item: 154.900,00	

PREGOEIRO: LUDMILLA GONCALVES EVANGELISTA CARRIJO

**CAMARA MUNICIPAL DE TALISMA - TO.
TALISMÃ-TO**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
Processo Administrativo Nº 008/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LUDMILLA GONCALVES EVANGELISTA CARRIJO
Data de Publicação: 11/10/2022 09:53:33

				TOTAL DO PROCESSO:	154.900,00
ALL CAR PROJETOS EIRELI				42.308.623/0001-76	154.900,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 056	154.900,00	Total: 154.900,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CHEVROLET	Modelo: CRUZE 1.4 TURBO LT FLEX 4P AUTOMÁTICO BRANCO 2022		
Descrição: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan , zero quilometro, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, conforme especificado no Termo de Referencia anexo.					
Quantidade: 1		Valor Unit.: 154.900,00		Total Item: 154.900,00	

PREGOEIRO: LUDMILLA GONCALVES EVANGELISTA CARRIJO